

L E I Nº 4442/93
de 01 de outubro de 1993

N.º 988 de 01/10/1993

Estima a receita e fixa a despesa do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, para o exercício de 1993.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento Fiscal do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 536.964.728,20 (quinhentos e trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros reais e vinte centavos).

Artº 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de contribuições sociais, produtos de aplicações financeiras, rendas de seus bens imóveis e doações, auxílios e subvenções, na forma da Lei Municipal nº 4220/92, de 08 de julho de 1992 e de acordo com o anexo 2 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

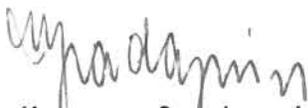
Artº 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos dos Anexos 2, 6, 7 e 8 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

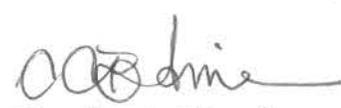
Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os saldos orçamentários da receita e da despesa do I.P.S.M., nos termos do artigo 6º da lei nº 4334/92.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo, fundamentado no artigo 7º da lei nº 4334/92, autorizado a proceder, por decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% do total da receita orçamentária do I.P.S.M., para o ano de 1993.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de outubro de 1993.

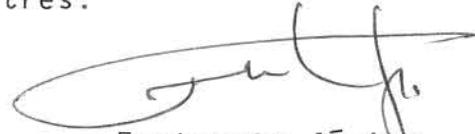

Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Claudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda

cont. da lei nº 4442/93 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de outubro de 1993.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de outubro do
ano de hum mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos